



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 159/2025 – São Paulo, quinta-feira, 28 de agosto de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0027997-18.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ali Mazloum

Informação DMAG 12293261: ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CJF3R Nº 762, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

*Altera o calendário de projetos para o exercício de 2025 no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Portaria CJF3R nº 673, de 7/10/2024](#), alterada pelas Portarias [CJF3R nº 708/2025](#) e [nº 730/2025](#), que aprovou o calendário de projetos itinerantes no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 572.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 21/8/2025;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0001831-74.2024.4.03.8002;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da [Portaria CJF3R nº 673, de 7/10/2024](#), nos seguintes termos:

"CRONOGRAMA DE PROJETOS - 2025				
DATA	PROJETO	LOCAL	MUNICÍPIO	UNIDADE RESPONSÁVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
29 e 30 de agosto	Caminho do Acordo	Aldeia São João	Porto Murtinho	CERCON Campo Grande
15 a 19 de setembro	Juizado Itinerante	Pantanal - Tramo Norte	Corumbá	Diretoria do Foro
9 e 10 de outubro	Caminho do Acordo	-	A Definir	-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
9 e 10 de dezembro	Caminho do Acordo	-	A Definir	-

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PROVIMENTO CJF3R Nº 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a previsão do [art. 107, § 2.º, da Constituição Federal](#), o qual estabelece que "os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários";

**CONSIDERANDO** a [Recomendação CNJ n.º 37 de 13/6/2019](#), que dispõe sobre a instalação e a implementação da Justiça Itinerante e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 47, de 25/10/2021](#), que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 153, de 5/12/2005](#), da Presidência deste Tribunal, que instituiu e disciplinou o serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R n.º 792, de 26/8/2025, que alterou a [Portaria CJF3R n.º 673, de 7/10/2024](#), a qual aprovou o calendário do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria SUSC n.º 40, de 30/7/2025 (doc. 12215932), que designou servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para atuarem na 10.ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 572.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 21/8/2025;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0001252-92.2025.4.03.8002,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no Pantanal - Tramo Norte, com o objetivo de atender as populações indígenas e ribeirinhas residentes às margens do Rio Paraguai, mediante o fornecimento de orientações aos jurisdicionados, a realização de atenuações de pedidos e de audiências, perícias e demais procedimentos de decisão e execução de processos.

Art. 2.º O Juizado Especial Federal Itinerante no Pantanal - Tramo Norte será coordenado pela Juíza Federal Ana Claudia Manikowski Annes, lotada no 4.º Núcleo de Justiça 4.0.

§1.º Os trabalhos serão realizados com apoio dos seguintes magistrados(as):

I - Ricardo Damasceno de Almeida, da Turma Recursal de MS;

II - Maycon Michelin Zanin, da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro;

III - Sabrina Monique Gressler Borges, da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá.

§2.º A magistrada indicada no inciso III, será coordenadora substituta.

§3.º Prestarão suporte aos trabalhos do Juizado Itinerante os(as) servidores(as) designados(as) pela Portaria SUSC n.º 40, de 30/7/2025.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0026998-65.2025.4.03.8000

Interessado(a): Fernanda Aime Lamp Waick

Informação DMAG 12275118: ciente.

Retifique-se o lançamento dos períodos aquisitivos da licença-prêmio nos assentamentos funcionais da magistrada, para que conste o período de 28/06/2017 a 26/06/2022 como primeiro quinquênio integralizado pela magistrada.

Indefiro o pedido de devolução do valor já recebido a título de licença-prêmio, por força da Nota Técnica 9/2025 do CJF, por ausência de amparo legal para tanto, ressaltando-se a possibilidade da magistrada exercer o direito de opção pelo gozo oportuno do benefício em relação ao saldo de 87 (oitenta e sete) dias.

Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0027793-71.2025.4.03.8000

Interessado(a): Vitor Figueiredo de Oliveira

Informação DMAG 12287626: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12287593), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0001416-44.2017.4.03.8000

Interessado(a): Guilherme Andrade Lucci

Informação DMAG 12291492 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12291475), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 16086, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 69 - GABCONCI,

##### RESOLVE:

I - Cessar o Ato CJF3R nº 14883/2024, que designou a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO GIORDANI BRUNELLI, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 16078, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Alterar o Item IV do Ato CJF3R nº 15764/2025, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 9 a 26/8/2025 na designação da MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 9ª Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 9 a 26/8/2025, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16085, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Coxim/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio ao 3º Gabinete da 1ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 27/8/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16087, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Tomar sem efeito o Ato CJF3R nº 15978/2025.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 1 e 4/8/2025, em decorrência de designação para atuar nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região da MMª. Juíza Federal ANITA VILLANI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, nos dias 5 e 6/8/2025, em decorrência de designação para atuar nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região da MMª. Juíza Federal ANITA VILLANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16037, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 26 e 27/8/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no dia 28/8/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO CJF3R Nº 163, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

*Institui Núcleos Adjuntos de Justiça 4.0 nas Varas Federais das Subseções Judiciárias de Araçatuba, Franca, Presidente Prudente e São José do Rio Preto.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R nº 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 e deu nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R nº 161, de 4 de agosto de 2025](#), que instituiu os Núcleos Adjuntos de Justiça 4.0 - TRF3 na Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o desequilíbrio no quantitativo de novas ações distribuídas às Varas Federais e aos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de medidas para mitigar as distorções que esse desequilíbrio acarreta à divisão de trabalho, com vistas ao incremento da eficiência, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e de equalização do trabalho entre as diversas unidades da Justiça Federal da 3.ª Região, considerando a carga tanto de magistrados quanto de servidores;

**CONSIDERANDO** o objetivo da Administração de constante aprimoramento do Programa Justiça 4.0, com busca de melhores formas de atuação dessa importante ferramenta de equalização de trabalho;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 572.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 21/8/2025;

**CONSIDERANDO** os processos SEI nº 0016069-07.2024.4.03.8000, 0021678-34.2025.4.03.8000 e 0026092-75.2025.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir Núcleos Adjuntos de Justiça 4.0 nas seguintes unidades da Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região:

- I - 1.ª Vara Federal de Araçatuba;
- II - 2.ª Vara Federal de Araçatuba;
- III - 1.ª Vara Federal de Franca;
- IV - 2.ª Vara Federal de Franca;
- V - 3.ª Vara Federal de Franca;
- VI - 1.ª Vara Federal de Presidente Prudente;
- VII - 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente;
- VIII - 3.ª Vara Federal de Presidente Prudente;
- IX - 1.ª Vara Federal de São José do Rio Preto;
- X - 2.ª Vara Federal de São José do Rio Preto;
- XI - 4.ª Vara Federal de São José do Rio Preto.

§1.º As unidades passarão a ter competência para atuar nos planos de ação estabelecidos pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

§2.º A prestação jurisdicional incumbirá aos(as) Juízes(as) em exercício nas Varas Federais previstas nos incisos do art. 1.º, atendidos pelos(as) servidores(as) das respectivas unidades.

Art. 2.º Caberá à Assessoria de Gestão de Sistema da Informação as providências necessárias para as adequações no sistema processual da unidade, no que tange às configurações do PJe para cadastro do Núcleo Adjunto de Justiça 4.0 e liberação do fluxo processual, no prazo de 30 dias.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/08/2025, às 12:24, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO CJF3R N.º 164, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre a alteração de competência da 1.ª Vara Federal de Ourinhos, bem como amplia a jurisdição das 1.ª e 2.ª Varas Federais de Marília, e das 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais de Presidente Prudente.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação do projeto de especialização, regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o empreendimento para incremento da eficiência ematenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

**CONSIDERANDO** as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a [Lei n.º 12.011, de 4/8/2009](#), que dispõe sobre a criação de 230 (duzentas e trinta) Varas Federais, destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 23 de 11/9/2017](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a jurisdição das Varas Federais da 11.ª Subseção Judiciária - Marília;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 51, de 17/12/2021](#), que, dentre outras providências, alterou a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 12.ª Subseção Judiciária - Presidente Prudente;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 142, de 30/1/2025](#), que, dentre outras providências, alterou a competência e a denominação do Juizado Especial Federal da 25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos, que passou a ter competência ampla, denominando-se Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal, bem como estabeleceu a sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 572.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/8/2025;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0009994-12.2025.4.03.8001,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Alterar a competência da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal da 25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos para excluir a competência cível do Juízo comum criminal.

§1.º A unidade passa a ser denominada 1.ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

§2.º Funcionará na unidade, observados o art. 18, parágrafo único, da [Lei n.º 10.259/2001](#) e o art. 4.º da [Resolução CJF3R n.º 259, de 21/3/2005](#), o Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

§3.º Fica mantida a competência para recebimento e processamento de cartas de ordem e precatórias, mandados e demais atos de cumprimento oriundos de outros Juízos, desde que sejam de mera ciência, de todas as matérias.

§ 4.º As ordens oriundas de feitos que tramitam no SEEU devem ser inseridas no sistema PJe apenas para cumprimento, com posterior juntada no sistema de execução penal.

Art. 2.º A 1.ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Ourinhos passa a ter competência exclusiva, no âmbito territorial daquela subseção, em matéria previdenciária do Juízo comum em matérias cível e previdenciária do Juizado Especial Federal Adjunto.

Art. 3.º As 1.ª e 2.ª Varas Federais da 11.ª Subseção Judiciária - Marília terão a jurisdição ampliada, conforme Anexo I, para abarcar municípios da 25.ª Subseção Judiciária - Ourinhos nas seguintes matérias: Cível; Ambiental Cível; Direito da Saúde; Naturalização e Sequestro Internacional de Crianças.

Art. 4.º As 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais da 12.ª Subseção Judiciária - Presidente Prudente terão a jurisdição ampliada, conforme Anexo I, para abarcar municípios da 25.ª Subseção Judiciária - Ourinhos nas seguintes matérias: Criminal; JEF Adjunto Criminal; Execução Penal; Tribunal do Júri; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) e Ambiental Criminal.

Art. 5.º A 1.ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Ourinhos, as 1.ª e 2.ª Varas Federais de Marília e as 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais e o Juizado Especial Federal de Presidente Prudente passam a ter as competências e jurisdição previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 6.º Não haverá redistribuição de feitos, cartas de ordem, precatórias e rogatórias em andamento em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 7.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências necessárias de parametrização do sistema PJe no prazo de 10 dias.

Art. 9.º Revogar:

I - o art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 23 de 11/9/2017](#);

II - o art. 5.º do [Provimento CJF3R n.º 51, de 17/12/2021](#);

III - o art. 4.º do [Provimento CJF3R n.º 142, de 30/1/2025](#).

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/08/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I DO PROVIMENTO CJF3R N.º 164, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

##### COMPETÊNCIAS DAS VARAS FEDERAIS E JURISDIÇÃO

Unidade Judiciária	De Competência	Para Competência	JURISDIÇÃO
1.ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Ourinhos	Previdenciária	Previdenciária	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Manduri, Óleo, Ourinhos, Palmital, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá e Timburi.
	Cível	-	
	Direito da Saúde	-	
	Naturalização	-	
	Sequestro Internacional de Crianças	-	
	Ambiental Cível	-	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Manduri, Óleo, Ourinhos, Palmital, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá e Timburi.
	Criminal	-	
	JEF Adjunto Criminal	-	
	Execução Penal	-	
	Tribunal do Júri	-	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-	
	Ambiental Criminal	-	
1.ª Vara Federal de Marília	Cível	Cível	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Garça, Ibirarema, Ipaussu, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Manduri, Marília, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Piraju, Pompéia, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá, Timburi e Vera Cruz.
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	

	Previdenciária	Previdenciária	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Quintana e Vera Cruz.	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível		
	Criminal	Criminal		
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal		
	Execução Penal	Execução Penal		
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri		
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)		
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal		
2.ª Vara Federal de Marília	Cível	Cível	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Garça, Ibirarema, Ipaussu, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Manduri, Marília, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Piraju, Pompéia, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapé, Timburi e Vera Cruz.	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde		
	Ambiental Cível	Ambiental Cível		
	Previdenciária	Previdenciária	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Quintana e Vera Cruz.	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível		
	Criminal	Criminal		
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal		
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)		
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal			
1.ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cível	Cível	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Pacaembu, Piqueirobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio.	
	Previdenciária	Previdenciária		
	Naturalização	Naturalização		
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças		
	Direito da Saúde	Direito da Saúde		
	Ambiental Cível	Ambiental Cível		

	<b>Criminal</b>	<b>Criminal</b>	<p>Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Bernardino de Campos, Caiabu, Caiuá, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Emilianópolis, Espírito Santo do Turvo, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Flora Rica, Flórida Paulista, Ibirarema, Iepê, Indiana, Ipaussu, Irapuru, João Ramalho, Manduri, Marabá Paulista, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Óleo, Ourinhos, Pacaembu, Palmital, Piqueirobi, Piraju, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salto Grande, Sandovalina, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Anastácio, Santo Expedito, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taciba, Taguaí, Tarabai, Tejupá, Teodoro Sampaio e Timburi.</p>
	<b>JEF Adjunto Criminal</b>	<b>JEF Adjunto Criminal</b>	
	<b>Execução Penal</b>	<b>Execução Penal</b>	
	<b>Tribunal do Júri</b>	<b>Tribunal do Júri</b>	
	<b>Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)</b>	<b>Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)</b>	
	<b>Ambiental Criminal</b>	<b>Ambiental Criminal</b>	
<b>2.ª Vara Federal de Presidente Prudente</b>	<b>Cível</b>	<b>Cível</b>	<p>Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Marabá Paulista, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Pacaembu, Piqueirobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio.</p>
	<b>Previdenciária</b>	<b>Previdenciária</b>	
	<b>Direito da Saúde</b>	<b>Direito da Saúde</b>	
	<b>Ambiental Cível</b>	<b>Ambiental Cível</b>	

	Criminal	Criminal	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Bernardino de Campos, Caiabu, Caiuá, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Emilianópolis, Espírito Santo do Turvo, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Flora Rica, Flórida Paulista, Ibirarema, Iepê, Indiana, Ipaussu, Irapuru, João Ramalho, Manduri, Marabá Paulista, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Óleo, Ourinhos, Pacaembu, Palmital, Piqueirobi, Piraju, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salto Grande, Sandovalina, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Anastácio, Santo Expedito, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taciba, Taguaí, Tarabá, Tejuapá, Teodoro Sampaio e Timburi.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	
3.ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cível	Cível	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Marabá Paulista, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Pacaembu, Piqueirobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabá e Teodoro Sampaio.
	Previdenciária	Previdenciária	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
	Criminal	Criminal	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Bernardino de Campos, Caiabu, Caiuá, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Emilianópolis, Espírito Santo do Turvo, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Flora Rica, Flórida Paulista, Ibirarema, Iepê, Indiana, Ipaussu, Irapuru, João Ramalho, Manduri, Marabá Paulista, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Óleo, Ourinhos, Pacaembu, Palmital, Piqueirobi, Piraju, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salto Grande, Sandovalina, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Anastácio, Santo Expedito, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taciba, Taguaí, Tarabá, Tejuapá, Teodoro Sampaio e Timburi.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	

Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Pacaembu, Piqueroibi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio.
---	----------------------------	----------------------------	--

**RESOLUÇÃO CJF3R Nº 168, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

*Altera a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 25.ª Subseção Judiciária - Ourinhos.*

**OPRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES n.º 750 de 14/11/2024](#), que estabelece as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 164, de 27/8/2025, que, dentre outras providências, alterou a competência da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto da 25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos para excluir a competência cível e criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar ajustes na estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto da 25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos, contida na [Resolução CJF3R n.º 146, de 30/1/2025](#);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 572.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/8/2025;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0009994-12.2025.4.03.8001,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a denominação das seguintes seções na Secretaria da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ourinhos:

Denominação antiga	Denominação nova
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	Seção de Processamentos Diversos
Seção de Processamentos Criminais	Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal	Seção de Procedimentos Ordinários

Art. 2.º Alterar a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto da 25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos, consoante previsto no artigo 1.º e na [Resolução CJF3R n.º 146, de 30/1/2025](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL DE OURINHOS	JF01	jl.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	13	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especializada Oficial de Justiça Avaliados Federal	3	
Gabinete	GA01	jl.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	jl.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	jl.250
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Feitos de Juizado Especial Federal Cível	SJ01	jl.260
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Procedimentos Ordinários	SO01	jl.270
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	j1.240
1 FC-5, Supervisor		

Art. 3.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4.º As dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 5.º Revogar o art. 11 da [Resolução CJF3R n.º 146, de 30/1/2025](#).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/08/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RESOLUÇÃO CJF3R N° 169, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

*Altera a [Resolução CJF3R n.º 117/2024](#), que trata da implantação do juiz das garantias.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 164, de 27/8/2025, que, dentre outras providências, alterou a competência da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Federal da 25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos para excluir a competência cível e criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação no Anexos I da [Resolução CJF3R n.º 117 de 31/1/2024](#), a qual dispõe sobre a implantação do juiz das garantias na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, nos termos do art. 3.º da [Lei n.º 13.964, de 24/12/2019](#);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 572.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/8/2025;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0009994-12.2025.4.03.8001,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o Anexo I da [Resolução CJF3R n.º 117 de 31/1/2024](#), unicamente no que se refere à Subseção Judiciária de Ourinhos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/08/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

### PORTARIA CORE N° 5087, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na unidade judiciária da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Assis, da Subseção Judiciária de Assis (16ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 4667, de 26 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Integrar** o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Cláudio de Paula dos Santos** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Assis, da Subseção Judiciária de Assis (16ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 22 e 23 de setembro de 2025.

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Assis, da Subseção Judiciária de Assis (16ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 22 e 23 de setembro de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144

Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 5088, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades judiciárias das 1ª e 2ª Varas Federais com Juizados Especiais Federais Adjuntos de Marília, da Subseção Judiciária de Marília (11ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correicionais, nos termos da Portaria CORE nº 4667, de 26 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Integrar** o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Cláudio de Paula dos Santos** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª e 2ª Varas Federais com Juizados Especiais Federais Adjuntos de Marília, da Subseção Judiciária de Marília (11ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 24 a 26 de setembro de 2025.

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1ª e 2ª Varas Federais com Juizados Especiais Federais Adjuntos de Marília, da Subseção Judiciária de Marília (11ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIACORE Nº 5089, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na unidade judiciária da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã, da Subseção Judiciária de Tupã (22ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 4667, de 26 de março de 2025;

### RESOLVE:

**Integrar** o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Cláudio de Paula dos Santos** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã, da Subseção Judiciária de Tupã (22ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 29 e 30 de setembro de 2025.

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã, da Subseção Judiciária de Tupã (22ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 29 e 30 de setembro de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIACORE Nº 5090, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na unidade judiciária da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins, da Subseção Judiciária de Lins (42ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 4667, de 26 de março de 2025;

### RESOLVE:

**Integrar** o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Cláudio de Paula dos Santos** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins, da Subseção Judiciária de Lins (42ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 01 e 02 de outubro de 2025.

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins, da Subseção Judiciária de Lins (42ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 01 e 02 de outubro de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 9014, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do documento DOD - TIC - Lei 14.133/2021 - JF3R 12050801 DIAC,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de crédito na Nuvem para o Sistema SEI e Fábrica de Cálculos, Cloud Service Brokerage, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

- I - Integrante Técnico: Fábio Akahoshi Collado, RF 3530;
- II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;
- III - Integrante Demandante: Marcos Antônio de Aguiar, RF 3337.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 26/08/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA DIRG Nº 8971, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **BRUNA DINIZ FREITAS MENDES**, RF 4436, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DESPACHO Nº 12286833/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0023624-41.2025.4.03.8000

Documento nº 12286833

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARTTA GISELDA ABREU LIMA COELHO, R.F. 4639.

Tendo em vista a informação DAPE 12286831 dê-se ciência à interessada para:

I - Providenciar a juntada da Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, com os valores referentes à gratificação natalina, **referente à Certidão de Tempo de Serviço emitida em 22/06/2009 pela Seção Judiciária do Maranhão** (12238715), ou, se for o caso, emissão de nova CTC com a respectiva Relação de Remunerações em substituição à anteriormente emitida;

II - Providenciar a juntada de Certidão de Tempo de Contribuição com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, nos termos da Portaria MTP 1467/2022 e alterações, com as devidas correções, **em substituição à Declaração de Tempo de Contribuição emitida pela Seção Judiciária do Estado do Pará** (12238722);

III - Providenciar a juntada da Certidão de Tempo de Contribuição com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, nos termos da Portaria MTP 1467/2022, supramencionada, com os valores referentes à gratificação natalina, a ser emitida pela Seção Judiciária do Estado do **Piauí**.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12273026/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU**

Processo SEI nº 0000693-44.2025.4.03.8000

**Interessado:** RENNAN DE MELO NOGUEIRA

**Assunto:** Requerimento de concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge e/ou regime de teletrabalho integral, com fundamento no art. 17, inciso VI, alínea 'a', da Resolução PRES nº 514/2022 (alterada pela Resolução PRES nº 796/2025)

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (12273022).

Indefiro o pedido com fundamento nas razões lá delineadas e naquelas inseridas na Informação 12102108.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE, para providências, inclusive inclusão no repositório de pareceres jurídicos de gestão de pessoas.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12278390/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU**

Processo SEI nº 0002993-73.2025.4.03.8001

Interessada: ALINE PÉROLA ZANETTI

Assunto: recurso em face de decisão que indeferiu pedido de readaptação

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (12278388).

Distribua-se o feito no Conselho da Justiça Federal desta 3ª Região, para processamento em grau de recurso.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12288215/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004791-24.2015.4.03.8000

Documento nº 12288215

Conforme documento 12288211, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISRAEL DOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR, no dia 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12287999/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005726-93.2017.4.03.8000

Documento nº 12287999

Conforme documento 12287990, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ADIRCE PRISCILA RODRIGUES, nos dias 21/08/2025 e 22/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12287913/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002596-66.2015.4.03.8000

Documento nº 12287913

Conforme documento 12287907, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISLEID TORRES BALBINO, no período de 20/08/2025 a 29/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12287894/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021197-23.2015.4.03.8000

Documento nº 12287894

Conforme documento 12287885, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, no dia 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12287877/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005414-83.2018.4.03.8000

Documento nº 12287877

Conforme documento 12287868, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, no dia 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12287861/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046127-27.2023.4.03.8000

Documento nº 12287861

Conforme documento 12287854, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SONY DELAYNE FILGUEIRA DE PAULA SILVA, no dia 21/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12284326/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003382-66.2022.4.03.8000

Documento nº 12284326

Conforme documento 12284267, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA MOREIRA DO NASCIMENTO MONTAGNANA, nos dias 21/08/2025 e 22/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12287468/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006645-19.2016.4.03.8000

Documento nº 12287468

Conforme documento 12287450, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ EDUARDO MAZELLI, no período de 30/08/2025 a 13/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12287949/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015208-31.2018.4.03.8000

Documento nº 12287949

Conforme documento 12287945, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA LOBO ARRUDA, no dia 22/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12288403/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012782-17.2016.4.03.8000

Documento nº 12288403

Conforme documento 12288396, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAISA MARTINS DE SIQUEIRA, no período de 25/08/2025 a 08/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12291946/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0045217-97.2023.4.03.8000

Documento nº 12291946

Conforme documento 12291582, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA PALLINE MAGALHAES, no período de 26/08/2025 a 28/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12291996/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 12291996

Conforme documento 12291990, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no dia 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292191/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 12292191

Conforme documento 12292185, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, nos dias 25/08/2025 e 26/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292179/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023460-91.2016.4.03.8000

Documento nº 12292179

Conforme documento 12292161, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO CARVALHO DE SOUZA, no período de 23/08/2025 a 26/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292024/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012213-16.2016.4.03.8000

Documento nº 12292024

Conforme documento 12292012, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA PIAO FERRAZ, no período de 26/08/2025 a 29/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292148/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009150-80.2016.4.03.8000

Documento nº 12292148

Conforme documento 12292139, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor GUILHERME DURAND ALVES, nos dias 18/08/2025, 20/08/2025 e 21/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292044/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005186-79.2016.4.03.8000

Documento nº 12292044

Conforme documento 12292033, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BUONICONTI VASCONCELOS MARANGON, no dia 26/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292126/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033557-53.2016.4.03.8000

Documento nº 12292126

Conforme documento 12292108, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR DE SOUZA PINHEIRO, no dia 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292549/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016721-87.2025.4.03.8000

Documento nº 12292549

Conforme documento 12292539, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA, nos dias 25/08/2025 e 26/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292622/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0030789-91.2015.4.03.8000

Documento nº 12292622

Conforme documento 12292591, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS, no período de 24/08/2025 a 01/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2025, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12293020/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0044205-82.2022.4.03.8000

Documento nº 12293020

Conforme documento 12293014, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AMANDA CRISTINA BORGES MACEDO DE ARAUJO, no dia 26/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/08/2025, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO Nº 12291997/2025

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO – UNI2

**4ª RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA – DJ04**

ANO 2025

INCLUSÃO DE PROCESSOS NO PJe	DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
18, 19, 21, 22 e 25/11/2024	06/02/2025	PRESENCIAL
02, 03, 04, 05 e 06/12/2024	20/02/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA COMUNICADO*
20, 21, 22, 23 e 24/01/2025	06/03/2025	CANCELADA
20, 21, 22, 23 e 24/01/2025	13/03/2025	VIDEOCONFERÊNCIA
03, 04, 05, 06 e 07/02/2025	20/03/2025	PRESENCIAL
17, 18, 19, 20 e 21/02/2025	03/04/2025	PRESENCIAL
10, 11, 12, 13 e 14/03/2025	24/04/2025	VIDEOCONFERÊNCIA
24, 25, 26, 27 e 28/03/2025	08/05/2025	PRESENCIAL
07, 08, 09, 10 e 11/04/2025	22/05/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA
22, 23, 24, 25 e 28/04/2025	05/06/2025	PRESENCIAL
05, 06, 07, 08 e 09/05/2025	17/06/2025 terça-feira	VIRTUAL ASSÍNCRONA
19, 20, 21, 22 e 23/05/2025	03/07/2025	PRESENCIAL
02, 03, 04, 05 e 06/06/2025	17/07/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA
23, 24, 25, 26 e 27/06/2025	07/08/2025	PRESENCIAL
07, 08, 10, 11 e 14/07/2025	21/08/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA
21, 22, 23, 24 e 25/07/2025	04/09/2025	PRESENCIAL
25/08/2025	05/09/2025	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA
04, 05, 06, 07 e 08/08/2025	18/09/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA

18, 19, 20, 21 e 22/08/2025	02/10/2025	PRESENCIAL
01, 02, 03, 04 e 05/09/2025	16/10/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA
15, 16, 17, 18 e 19/09/2025	06/11/2025	PRESENCIAL
06, 07, 08, 09 e 10/10/2025	18/11/2025 terça-feira	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA
20, 21, 22, 23 e 24/10/2025	04/12/2025	PRESENCIAL
03, 04, 05, 06 e 07/11/2025	18/12/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA

**PORTARIA CATRF3R Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**Art. 1º** Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2025:

1º de janeiro Confraternização Universal	03 e 04 de março Carnaval	16 e 17 de abril Feriado Legal	18 de abril Sexta-feira Santa	21 de abril Tiradentes
1º de maio Dia do Trabalho	19 de junho Corpus Christi	09 de julho Revolução Constitucionalista	11 de agosto Feriado Legal	31 de outubro Dia do Servidor Público
20 de novembro Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	8 de dezembro Dia da Justiça	24 de dezembro Feriado Legal	25 de dezembro Natal	31 de dezembro Feriado Legal

**Art. 2º** Não haverá expediente nos dias 02 de maio, 20 de junho e 21 de novembro de 2025.

Desembargador Federal MARCELO MESQUITA SARAIVA

Presidente da 4ª Turma

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**\*COMUNICADO**

A Presidente da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal MÔNICA NOBRE, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que a **sessão virtual** da Quarta Turma, designada para **20 de fevereiro de 2025**, às 14 horas, será **convertida em VIDEOCONFERÊNCIA com início às 10 horas**, nos termos da **RESOLUÇÃO PRES. 494/2022**.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mesquita Saraiva, Desembargador Federal**, em 26/08/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO Nº 12286303/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT**

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer nº 185/2025– DICT/SUFT (doc. 12286256).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTD A.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 702,22 (setecentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD Líder no Fórum Federal de São José do Rio Preto nos dias 02/01/2025 e 03/01/2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, “c”, do Contrato nº 04.823.10.23c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 12291850/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0000694-26.2025.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12291814, mantenho a decisão proferida no doc. 12252481, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 1.330,05 (mil trezentos e trinta reais e cinco centavos)**, em razão da falta de cobertura dos postos 44HD e 44HD-Líder em dezembro de 2024 no Fórum Federal de Bauri, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, “c”, do Contrato nº 04.823.10.23c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **RS 1.330,05 (mil trezentos e trinta reais e cinco centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **RS 1.330,05 (mil trezentos e trinta reais e cinco centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DOCUMENTAL**

#### **EDITAL Nº 10/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 10/2025 - CPAGD**

**(PRAZO DE 45 DIAS)**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**Data de Divulgação: 28/08/2025 22/46**

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (**email**), no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Coordenadora-Adjunta da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 26/08/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO DFOR Nº 12271805/2025**

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12271803) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12271804), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor **ANTÔNIO SÉRGIO MARQUES**, RF 1686, na forma do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **22/04/2025**.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6417, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012160-17.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (12261425), de 18 de agosto de 2025, do Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12277862), de 25 de agosto de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12284681);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12279078, 12279101, 12279835, 12278662, 12278994, 12284567);

#### **RESOLVE:**

I - ALTERAR a lotação do servidor **EDSON APARECIDO THEODORO FROES**, RF 1944, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD) para a Divisão de Arquivo e Depósito Judicial (DUDJ), a partir de 01/09/2025;

II - ALTERAR a lotação do servidor JOÃO FERNANDES COELHO, RF 1655, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Digitação, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD) para a Divisão de Material e Patrimônio (DUMP), a partir de 01/09/2025;

III - DISPENSAR o servidor VITOR NEVES RIBEIRO, RF 9117, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissão de Supervisor (FC-5) da Seção de Apoio a UMAD, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD) e alterar a lotação para a Divisão de Material e Patrimônio (DUMP), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da referida Divisão, tudo a partir de 01/09/2025;

IV - DISPENSAR o servidor CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA, RF 8849, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissão de Assistente II (FC-3) da Divisão de Manutenção Predial (DUMT), alterar a lotação para a Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Apoio a UMAD, da referida Subsecretaria, tudo a partir de 01/09/2025;

V - DISPENSAR a servidora LEIDE SANTANA BOLONINE, RF 5314, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Controle e Logística de Bens Permanentes, da Divisão de Material e Patrimônio (DUMP), a partir de 01/09/2025;

VI - DISPENSAR o servidor ALEF DE OLIVEIRA DIAS, RF 8905, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Controle e Logística de Bens Permanentes, ambas da Divisão de Material e Patrimônio (DUMP), tudo a partir de 01/09/2025;

VII - DISPENSAR a servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem, da Divisão de Serviços Administrativos (DISD), e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), ambas da referida Divisão, tudo a partir de 01/09/2025;

VIII - DESIGNAR a servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE, RF 3806, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem, da Divisão de Serviços Administrativos (DISD) a partir de 01/09/2025;

IX - DISPENSAR o servidor RENAN STELZER SOARES, RF 8745, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza, da Divisão de Serviços Administrativos (DISD), a partir de 01/09/2025;

X - DISPENSAR a servidora MARTA LINO PINTO, RF 5771, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza, ambas da Divisão de Serviços Administrativos (DISD), a partir de 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 12055748/2025

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do servidor TARSIS VALIM OLIVETTI, RF 1905.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12055737, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12055709.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EDITAL Nº 43/2025 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DUIP

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas do Processo Seletivo de Movimentação de Servidores para a Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC, feitas no período de 24/05/2025 a 30/07/2025, conforme segue:

NOME	RF	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	SOLICITOU TRÂNSITO?
<b>ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO</b>	6394	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal de Campinas	CETEC - Polo Campinas	-	NÃO
<b>GISELLE MARIA COELHO BARBOSA</b>	4457	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal de Taubaté	CETEC - Polo Guaratinguetá	-	SIM
<b>PEDRO GOMES TEIXEIRA</b>	8973	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1ª Vara do Juri e Execução Penal de São Paulo	CETEC - Polo São Paulo	CETEC - Polo Campinas	NÃO

As inscrições efetuadas a partir de 01/08/2025 constarão de novo edital a ser disponibilizado em data futura, após a análise dos requisitos exigidos para homologação.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 12247599/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12247440), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12247577), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 15/02/2025.

À DIFN e DIPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 12291879/2025

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12269248) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12291877), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, em virtude de sua alteração de lotação da 2ª Vara Federal de São Carlos para a 4ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 07.08.25, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a agosto de 2025, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 60 % (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EDITAL Nº 26/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

### CONCURSO PÚBLICO

#### CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 13, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023, de 03/07/2023, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

#### 1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada por Junta Médica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, das Seções Judiciárias da 3ª Região ou por esses órgãos credenciados, objetivando verificar se a deficiência enquadra-se na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.1.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

1.1.3.1 Excetuam-se do item anterior apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1º dia útil subsequente.

1.1.3.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela nomeação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos da lista de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.4 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem comunicados ao candidato pelas áreas de saúde ou de gestão de pessoas, exceto nos casos previstos nos itens 4.17.2.1 e 4.17.2.2, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.5 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

## **2. Inspeção Médica Oficial**

### **2.1. Disposições Gerais**

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

### **2.2. Avaliação Médica e Laboratorial**

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose (glicemia de jejum);

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

### **2.3. Avaliação Psicotécnica**

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

## **3. Documento de Identificação**

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

## **4. Resultado das Avaliações**

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

## **5. Disposições finais**

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSP nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSP nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSP nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SILVIA MELO DA MATTA

Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

**1) Cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (do Trabalho) - Unidade de Classificação: SJSP**  
**Avaliação Psicotécnica: 02/09/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)**  
**Avaliação Médica: 01/09/2025, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)**

SERGIO CARVALHO DE VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 12289546/2025**

Conforme documento SEI nº 12226205, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 04/08/2025 a 28/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12289413/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0027573-46.2020.4.03.8001

Documento nº 12289413

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12287795, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO WEIRICH MEDEIROS - RF 8603, para o período de 25/08/2025 a 08/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12289489/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050417-29.2016.4.03.8001

Documento nº 12289489

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12288508, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EVELINE PRAVATO - RF 1313, para o período de 25/08/2025 a 08/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12290330/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000566-11.2022.4.03.8001

Documento nº 12290330

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12287513, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS - RF 4816, para o período de 21/08/2025 a 19/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12290694/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012591-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12290694

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12290008, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FERRON JOSE FORTES DE ALBUQUERQUE - RF 7271, para o período de 25/08/2025 a 27/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12290730/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0058649-30.2016.4.03.8001

Documento nº 12290730

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12290065, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CRISTINA DIAS - RF 4791, para o período de 25/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12290750/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001704-42.2024.4.03.8001

Documento nº 12290750

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12290452, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DAVI PRADO MAIA OLIVEIRA CAMPOS - RF 8830, para o período de 25/08/2025 a 26/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12290760/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0051161-24.2016.4.03.8001

Documento nº 12290760

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12290621, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO - RF 6884, para o período de 22/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292211/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012434-15.2024.4.03.8001

Documento nº 12292211

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12290999, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora YASMIN NEGREIROS DA CUNHA LORETO - RF 8928, para o período de 22/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292910/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0057487-97.2016.4.03.8001

Documento nº 12292910

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12291862, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA ARAUJO - RF 5055, para o período de 25/08/2025 a 26/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12292927/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0061788-87.2016.4.03.8001

Documento nº 12292927

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12291793, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA NUNES DE ARAUJO - RF 3963, para o período de 25/08/2025 a 26/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 12246512/2025**

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12246383) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12246509), e considerando que, embora a interessada tenha cumprido regra de aposentadoria voluntária na data de 29/06/2022, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, à época seu cargo pertencia ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal do Rio de Janeiro, e, portanto, os valores devidos por exercícios findos relativos ao abono de permanência deverão ocorrer a partir da data em que a servidora entrou em exercício nesta Seção Judiciária; DEFIRO o pagamento do Abono de Permanência à servidora YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - RF 8947, a partir de 19/12/2023, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 19/12/2023 a 31/12/2024, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2025, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6429, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000352-15.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (12286318), de 22 de agosto de 2025, da MM. Juíza Federal Coordenadora Adjunta da Central de Processamento Eletrônico de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12290850);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12290850);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12291795);

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora JAQUELINE MASSOLA, RF 8472, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Central de Processamento Eletrônico de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 12290004/2025**

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12290002), e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12290003), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA - RF 4003, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de **06/05/2025**.

À DIFN e DIPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/08/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**2ª VARADAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIASP-EF-02VNº 84, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2025 na 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do egrégio Conselho da Justiça Federal e nos artigos 102 e seguintes do Provimento 1/2020, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 694, de 9 de dezembro de 2024, do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais da 3.ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa 3, de 23 de fevereiro de 2023, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3.ª Região.

**RESOLVE:**

I - Dar conhecimento da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada neste Juízo, no período de **26 a 30 maio de 2025**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado, com prévia autorização da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

II - Os trabalhos terão início às 12 horas do dia 26 de maio de 2025, com audiência de instalação às 14 horas, com a presença de todos os servidores, de forma remota, pelo sistema Microsoft Teams, considerando que o Fórum de Execuções Fiscais está em reforma, sem condições de acesso a Unidade;

III - O encerramento se dará no dia 30 de maio de 2025, às 19 horas, caso não haja prorrogação dos trabalhos inspeccionais;

IV - Os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, Corregedor da Vara, Doutor **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, bem como pela Juíza Federal Substituta, Doutora **SHEILA PINTO GIORDANO**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, **ADRIANA FERREIRA LIMA**;

V - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa 3, de 23 de fevereiro de 2023, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

VI - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

VII - Caso necessário, o atendimento das partes será realizado de forma remota, pelo sistema Microsoft Teams, mediante encaminhamento, pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico da Unidade: [fiscal-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:fiscal-se02-vara02@trf3.jus.br);

VIII - Durante o período de inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;

IX - Dê-se ciência desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do egrégio Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, à egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e aos conselhos profissionais.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIAARAC-DSUJ Nº 362, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSF n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 01 a 07/09/2025	1ª Vara Federal de Araçatuba	Dr.ª Rafael Minervino Bispo

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 25/08/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIAARAC-SUMANº 216, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria ARAC-SUMA nº 213, de 29 de julho de 2025 referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de agosto de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
06	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
20	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
28	LAURIENE TELESDE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
29	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em 26/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA ARAC-SUMA Nº 217, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de setembro de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
02	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
03	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865
04	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361
05	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
08	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
09	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526
10	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
11	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	LAURIENE TELESDE OLIVEIRA – RF 7519
12	LAURIENE TELESDE OLIVEIRA – RF 7519	MARCOSANTÔNIO VIEIRA – RF 7795
15	MARCOSANTÔNIO VIEIRA – RF 7795	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
16	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
17	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
18	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361
19	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865
22	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
23	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
24	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526
25	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526	LAURIENE TELESDE OLIVEIRA – RF 7519
26	LAURIENE TELESDE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
29	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	MARCOSANTÔNIO VIEIRA – RF 7795
30	MARCOSANTÔNIO VIEIRA – RF 7795	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em 26/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA ARAC-SUMA Nº 218, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana do mês de setembro de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
06 e 07	LAURIENE TELESDE OLIVEIRA – RF 7519
13 e 14	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
20 e 21	MARCOSANTÔNIO VIEIRA – RF 7795
27 e 28	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em 26/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 105, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ADOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão judiciário para o mês de setembro de 2025 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

<b>Dia</b>	<b>Plantonista(s)</b>
01	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
02	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
03	Erika Querido Rau (RF 7048)
04	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
05	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
06	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (8210)
07	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (8210)
08	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
09	Patrícia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
10	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
11	Vanderlei Navarro (RF 6822)
12	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (8210)
13	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
14	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
15	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
16	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
17	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
18	Erika Querido Rau (RF 7048)
19	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
20	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
21	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)

22	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
23	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
24	Patricia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
25	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
26	Vanderlei Navarro (RF 6822)
27	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
28	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
29	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (8210)
30	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 26/08/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-DUAR Nº 158, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária, nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculado à Diretoria da 8ª Subseção Judiciária.

O DOUTOR **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2023, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 1/2025 - DFORSP/SUGA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculado à Diretoria da 8ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **26 a 29 de maio de 2025**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020 e Instrução Normativa CORE nº 3/2023, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

**I -** Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II -** Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Microinformática;
- i) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bomandamento dos serviços, por categoria funcional.

V - Realização do inventário patrimonial dos bens, sob responsabilidade da divisão de apoio regional de Bauru, lavrando-se a respectiva certidão de regularidade.

**Art. 3º. DESIGNAR** para início dos trabalhos da Inspeção o dia **26/05/2025, às 15h00min** e, para encerramento, o dia **29/05/2025, às 15h00min**.

**Parágrafo único.** A audiência de abertura será realizada de forma presencial, no auditório da Subseção Judiciária de Bauru, ficando dispensada a audiência de encerramento, no dia 29/05/2025, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

**Art. 4º. DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção a Diretora da Divisão de Apoio Regional.

**Art. 5º. ESTABELECE**R que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Divisão de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico bauru-duar@trf3.jus.br;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Divisão (bauru-duar@trf3.jus.br), para agendamento de data e hora.

**Art. 6º. DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 8ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 30/04/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 458, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 01/09/2025 às 12h de 05/09/2025	4ª	FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 05/09/2025 às 12h de 08/09/2025	4ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 21/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 140, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUIZA FEDERAL EM EXERCÍCIO, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

**das 00h01 de 31.08.2025 às 09h00 de 01.09.2025**

**Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 09h01 de 01.09.2025 às 19h00 de 02.09.2025**

**Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 02.09.2025 às 19h00 de 04.09.2025**

**Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 04.09.2025 às 19h00 de 05.09.2025**

**Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)**

**das 19h01 de 05.09.2025 às 09h00 de 08.09.2025**

**Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 09h01 de 08.09.2025 às 19h00 de 08.09.2025**

**Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)**

**das 19h01 de 08.09.2025 às 19h00 de 10.09.2025**

**Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 10.09.2025 às 19h00 de 12.09.2025**

**Cauê Varjão de Lima RF 9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 12.08.2025 às 09h00 de 15.09.2025**

**Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 09h01 de 15.09.2025 às 19h00 de 16.09.2025**

**Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 16.09.2025 às 19h00 de 18.09.2025**

**Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 18.09.2025 às 19h00 de 22.09.2025**

**Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)**

**das 19h01 de 22.09.2025 às 19h00 de 24.08.2025**

**Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 24.09.2025 às 19h00 de 26.09.2025**

**Cauê Varjão de Lima RF 9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 19h01 de 26.09.2025 às 09h00 de 29.09.2025**

**Cauê Varjão de Lima RF 9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 09h01 de 29.09.2025 às 00h00 de 30.09.2025**

**Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)**

**das 00h01 de 30.09.2025 às 09h00 de 01.10.2025**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 26/08/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 182, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

**Considerando** pedidos de compensações de plantões;

**Considerando** que o servidor Edison Antônio da Silveira participará de reunião de diretores de secretaria na cidade de São Paulo nos dias 11 e 12.09;

**Considerando** férias do(s) servidor(es) Ataliba Donizete dos Santos - RF 5765 – (Oficial de Gabinete – 08.09.2025 a 12.09.2025 -);

#### RESOLVE:

**I – Autorizar/ratificar** compensações dos servidores **Allinson Vinicius Prando - RF 7211 – (14.08.2025), Edison Antônio da Silveira – RF 3733 – (08.09.2025, 09.09.2025 e 10.09.2025) e Fulvio Tagliatti Siguin - RF 7797 - (11.09.2025, 15.09.2025, 16.09.2025 e 17.09.2025)**, de horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP;

**II – Designar** o servidor **Gilson Fernando Zanetta Herrera - RF 3606 -**, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria (CJ3) de **08.09.2025 a 12.09.2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

**III - Designar** o servidor **Luís Felipe Batista Miranda - RF 8932 -**, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC6) de **08.09.2025 a 12.09.2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

**IV – Designar** o servidor **Allinson Vinicius Prando - RF 7211 -**, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamento (FC5) em **11.09.2025, 15.09.2025, 16.09.2025 e 17.09.2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

**VI – Alterar** parte da escala de plantão judicial dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Piracicaba, que, no(s) período(s) abaixo, passa a ser com os seguintes servidores:

**22.11.2025: Luciano Gomes Romeiro - RF 6819 –**

**23.11.2025: Fulvio Tagliatti Siguin - RF 7797 -**

**22.11.2025 a 28.11.2025: Allinson Vinicius Prando - RF 7211 –**

**05.01.2026: Luciano Gomes Romeiro - RF 6819 – e Fulvio Tagliatti Siguin - RF 7797 –**

**VII – Determinar** que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski**, Juiz Titular Presidente do Juizado de Piracicaba, em 26/08/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA SCAR-NUAR Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Escala n. 12231684/2025;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADA	VARA EM PLANTÃO
29/08/2025 a 05/09/2025	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa	2ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 29 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/08/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIA SANT-DSUJ Nº 278, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

**O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
04/09/2025	11/09/2025	Dra. CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG	7ª Vara - Santos

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 19/08/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-06VNº 50, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DRA. LISA TAUBEMBLATT, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS, E O DR. LEONARDO LIMEIRASANTOS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, bem como a Portaria nº 1860/2012, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

I - Designar o dia 12 de maio de 2025, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 6ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 16 de maio de 2025, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, enquanto os trabalhos serão realizados nos processos eletrônicos do sistema PJE, sem prejuízo de ulterior complementação.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

c) não haverá expediente externo, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período.

V - Os prazos processuais serão suspensos a partir do dia 12 de maio de 2024 e reiniciarão sua contagem como término da Inspeção.

VI - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por videoconferência, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VI - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos por Microsoft Teams.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se edital da Diretoria do Foro, de 08/01/2025, no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 12/02/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

#### **PORTARIASBCP-SUMANº 187, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,  
RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados referente ao mês de setembro/2025 conforme segue:

01 PLANTÃO Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF 4324  
02 PLANTÃO Lucas Silveira Bohn RF 8502  
03 PLANTÃO Christian Moreira Bertoldo RF 9122  
04 PLANTÃO Douglas Stipanich Floriano RF 6514  
05 PLANTÃO Edilamar Aparecida Fernandes Dornas RF 4881  
06 PLANTÃO Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF 4324  
07 PLANTÃO Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF 4324  
08 PLANTÃO Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740  
09 PLANTÃO Francisco José Previti RF 3155  
10 PLANTÃO Márcio Alexandre Silva RF 4309  
11 PLANTÃO Edilamar Aparecida Fernandes Dornas RF 4881  
12 PLANTÃO Luiz Henrique de Santes RF 4786  
13 PLANTÃO Andréa Regina Rodrigues RF 3070  
14 PLANTÃO Andréa Regina Rodrigues RF 3070  
15 PLANTÃO Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740  
16 PLANTÃO Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338  
17 PLANTÃO Andréa Regina Rodrigues RF 3070  
18 PLANTÃO Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF 4324  
19 PLANTÃO Andréa Regina Rodrigues RF 3070  
20 PLANTÃO Christian Moreira Bertoldo RF 9122  
21 PLANTÃO Christian Moreira Bertoldo RF 9122  
22 PLANTÃO Christian Moreira Bertoldo RF 9122  
23 PLANTÃO Lucas Silveira Bohn RF 8502  
24 PLANTÃO Francisco José Previti RF 3155  
25 PLANTÃO Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740  
26 PLANTÃO Rodrigo Brustolin Pereira RF 9134  
27 SÁBADO  
28 DOMINGO  
29 PLANTÃO Douglas Stipanich Floriano RF 6514  
30 PLANTÃO Luiz Henrique de Santes RF 4786

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/08/2025, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### PORTARIASBCP-SUMANº 188, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados referente ao mês de setembro/2025 conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Sandra A. Rodrigues Giolo	4324	06/07
Andréa Regina Rodrigues	3070	13/14
Christian Moreira Bertoldo	9122	20/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/08/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIASJRP-02V N° 80, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 28/08/2025 40/46

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 622 de 13 de Dezembro de 2023 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar o dia 19 de maio de 2025, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP,** cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 23 de maio de 2025, às 17h, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado através do Balcão Virtual e do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo;

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos processos físicos remanescentes e eletrônicos em trâmite no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJE, bem como naqueles que compõem o Juizado Adjunto Criminal, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020;

Art. 4º. A inspeção será realizada pelo Juiz Titular e pelo Juiz Substituto, observando-se os respectivos acervos, cabendo ao primeiro, com auxílio do segundo, a verificação da regularidade das atividades administrativas;

Art. 5º. Durante o período da inspeção serão registradas eventuais reclamações, sugestões e considerações efetuadas por qualquer interessado, observando-se o seguinte:

1- Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

2- A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

Art. 6º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São José do Rio Preto - SP, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União, cientificando-as da Inspeção, os quais poderão enviar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, através do e-mail institucional da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-SUMANº 110, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**- PLANTÃO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025-**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA(S)	OFICIAL	SUPLENTE
1	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
2	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
3	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
4	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
5	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
6 e 7	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
8	ERISTON DE GOES 7607	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
9	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
10	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
11	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
12	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810
13 e 14	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
15	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
16	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
17	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
18	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
19	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
20 e 21	ERISTON DE GOES 7607	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
22	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
23	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
24	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
25	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
26	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088

27 e 28	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
29	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
30	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 27/08/2025, às 00:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

#### PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	29/ago	12h	01/set	1ª Vara	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

**Art 2º.** Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	01/set	12h	05/set	1ª Vara	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

**Art. 3º.** O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional.

**§1º.** O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)).

**§2º.** As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé).

**§3º.** As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

**§4º.** Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

**§5º.** O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

**§1º.** Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

**§2º.** Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

**§3º.** Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

**§4º.** Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

**§5º.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 10/07/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-TRE10 Nº 43, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA 10ª TURMA RECURSAL, Juiz Federal Fernando Henrique Corrêa Custodio, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE:**

Retificar a Portaria 42 parcialmente para modificar a modalidade de sessão, conforme tabela abaixo:

	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
10ª Turma	11/09/2025	10/10/2025	PRESENCIAL
10ª Turma	25/09/2025	24/10/2025	PRESENCIAL
10ª Turma	15/10/2025	14/11/2025	PRESENCIAL
10ª Turma	10/11/2025	12/12/2025	PRESENCIAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 26/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ**

**PORTARIA AVAR-NUAR Nº 76, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional de Avaré, vinculados à Diretoria da 32ª Subseção Judiciária.

O **DOUTOR ARNALDO DORDETTI JUNIOR**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024 (11843796), que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025, e sua divulgação pelo Edital nº 1/2025 - DFORSP/SUGA (11843813);

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 32ª Subseção Judiciária, no período de **05 a 09 de maio de 2025**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020. Designar o horário das 14 horas do dia 05 de maio de 2025 para a abertura dos trabalhos de inspeção e, para encerramento, o horário das 17 horas do dia 09 de maio de 2025, lavrando-se as respectivas Atas de Abertura e Encerramento.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

**III** - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

**IV** - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 4º. Designar o Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção do NUAR.

Art. 5º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (avare-nuar@tr3.jus.br);

**III** - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR de Avaré durante o período da Inspeção.

Art. 6º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, servindo-se a presente como ofício.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 7º. Afixe-se via desta Portaria em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 4ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-04VNº 134, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020;

Considerando, os termos da Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

Considerando os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o período de 26 a 30 de maio de 2025, para realização da Inspeção Geral Ordinária, da 4ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14:30 horas do dia 26 de maio de 2025 com encerramento no dia 30 de maio de 2025 às 17:00 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campinas, DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, servindo como Secretária, a Diretora de Secretaria LILIANA HARUMI GINOZANAKAMURA.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 4ª Vara Federal de Campinas, campin-se04-vara04@trf3.jus.br, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Campinas, a Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Oficie-se por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Campinas e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Federal Corregedor(a) Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 15/05/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA DFORMS Nº. 228, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **SILAS DA COSTA E SILVA, RF 2031**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Eletricidade e Comunicação, para substituir o servidor **EDÉZIO BRAZ DE OLIVEIRA, RF 1471**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor (FC5) da Seção de Arquivo e Depósito Judicial – SUAJ, que esteve em gozo de férias referentes ao período aquisitivo **2024/2025-2**, marcadas de **21 a 30.07.2025 (10d)**;

**II - DESIGNAR** o servidor **DARCI MOCHIUTI JUNIOR, RF 7380**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I (FC4) da Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SUEN), para substituir o servidor **FERNANDO HWANG, RF 7380**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor (FC5) da Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SUEN), que esteve em gozo de férias referentes ao período aquisitivo **2022/2023-3**, marcadas de **22.07 a 01.08.2025 (11d)**;

**III - DESIGNAR** a servidora **CAMILA DA SILVA SANDIM, RF 7477**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora (FC5) da Seção de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações (SUJL), subordinada a Assessoria de Licitações e Contratos (ALDF), para substituir o servidor **VICTOR DE MORAES DA CRUZ, RF 7449**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Assessor (CJ1) de Licitações e Contratos da Direção do Foro, que esteve em gozo de férias referentes ao período aquisitivo **2022/2023-3**, marcadas de **23.07 a 07.08.2025 (16d)**;

**IV - DESIGNAR** a servidora **SUZANA PINHEIRO DE ARAÚJO MONTEIRO, RF 5801**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, para substituir a servidora **MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS, RF 5354**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora (FC5) da Seção de Benefícios Sociais (SUBS), que se encontra em férias referentes ao período aquisitivo **2023/2024-2**, marcadas de **18 a 22.08.2025 (5d)**;

**V - DESIGNAR** a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE, RF 1148**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC2), para substituir o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO, RF 2566**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor (FC5) da Seção de Cadastro de Pessoal – SUPE, que se encontra participando do “Treinamento no Sistema SERH”, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre - RS, no período de **18 a 22.08.2025 (05d)**;

**VI - DESIGNAR** servidora **LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA, RF 7195**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora (FC5) da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores – SUDE para substituir a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK, RF 108**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora (CJ1) da Divisão de Gestão de Pessoas – DIGP, que se encontra participando do “Treinamento no Sistema SERH”, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre - RS, no período de **18 a 22.08.2025 (05d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 22/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6ª VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-06VNº 125, DE 12 DE MAIO DE 2025.

**O Doutor BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM.** Juiz Federal titular da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66; artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região; e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 11/12/2024, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o período de 19 a 23 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**I – Designar** o dia **19 de maio de 2025, às 14:00 horas**, para a audiência de abertura da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se na Secretaria da 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS, de forma presencial e remota, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **23 de maio de 2025**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, sendo utilizado na forma remota o sistema *Microsoft Teams* para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, facultando às partes interessadas o ingresso por este meio virtual;

**Parágrafo único.** A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, no dia **23 de maio de 2025, às 14:00 horas**.

**II - Informar** que não haverá interrupção ou suspensão de prazos, considerando que a totalidade do acervo da unidade judiciárias tramita em meio eletrônico, nos termos do artigo 106, §1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

**III - Durante** o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br](mailto:cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br)), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020;

**IV - Determinar**, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial;

**V – Destacar** que não se realizarão audiências no período 19 a 23/05/2025 neste Juízo;

**VI - Anotar** que quaisquer reclamações, sugestões ou considerações serão recebidas, verbalmente ou por escrito, por meio remoto, através do e-mail [cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br](mailto:cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br).

**VII - Determinar** a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Campo Grande, Advocacia da União e às Procuradorias Federais atuantes neste Juízo, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão acompanhar os trabalhos por meio remoto;

**VIII - Determinar** que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 12/05/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

